



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 351/2012-GAB/PMA, de 02 de abril de 2012

Dispõe sobre o nivelamento do piso salarial dos servidores públicos do magistério, constante na classe "a" da tabela de vencimentos do magistério referente às tabelas constante nos anexos I e III da Lei nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 323/2009-GAB/PMA, de 21/12/2009, e reajusta valor constante das classes "b", "c", "d" e "e", dos Anexos I e III da Lei nº 289, de 16 de janeiro de 2008, c/c Lei nº 323/2009-GAB/PMA, e Lei nº 339/2011, e dá outras providências.

O **Vice-Prefeito Municipal de Afuá**, no desempenho do cargo de **Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o nivelamento do piso salarial dos servidores públicos do magistério, constante na classe "a" da tabela de vencimentos do magistério referente às tabelas constantes nos anexos I e III, da Lei nº 339/2011-GAB/PMA, de 30/03/2011, na conformidade da Lei nº 289, de 16 de janeiro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 323/2009, de 21/12/2009.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º desta Lei, visa dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, c/c a Lei Federal nº 11.494/2007, que dispõe sobre o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, e passa a partir de 1º de janeiro de 2012, a vigorar conforme tabela de vencimento **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO PROFESSOR-REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS - ANEXO I**, e tabela de vencimento **GRUPO MAGISTÉRIO PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS MENSAIS- ANEXO III**, constantes nesta Lei.

Art.2º. Face o nivelamento do piso salarial constante no artigo anterior, fica concedido aos servidores do magistério, constante nas classes "b", "c", "d" e "e", o reajuste de 6% sobre o valor constante da tabela de vencimentos do magistério constantes nos anexos I e III, Lei nº 339/2011-GAB/PMA, de 30/03/2011, na conformidade da Lei nº 289, de 16 de janeiro de 2008, e as alterações dadas pela Lei nº 323/2009, de 21/12/2009.




MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 351/2012-GAB/PMA, de 02 de abril de 2012

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto atualizando os valores constantes na tabela de vencimento **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO PROFESSOR-REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS - ANEXO I**, e tabela de vencimento **GRUPO MAGISTÉRIO PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS MENSAIS- ANEXO III**, sempre que houver alteração do valor do piso nacional do salário dos profissionais do magistério, desde que determinado por órgãos do sistema de educação do Governo Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 02 de abril de 2012.


ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO
Prefeito Municipal de Afuá – em exercício



LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº002/2012-GAB/PMA, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/03/2012.

Câmara Municipal de Afuá
Confere como Original
Em. 02/04/12




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ


"ANEXO - I" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008
(Com as alterações dos arts. 2º e 3º da Lei nº351/2012-GAB/PMA, de 02 de abril de 2012)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS

PADRÃO	Classe A (Nível Medio)		Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	907,00	GMP 01	1.228,79	GMP 01	1.413,11	GMP 01	1.695,71	GMP 01	2.117,81
REF II	GMP 02	934,21	GMP 02	1.265,65	GMP 02	1.455,50	GMP 02	1.746,58	GMP 02	2.181,14
REF III	GMP 03	962,24	GMP 03	1.303,62	GMP 03	1.499,17	GMP 03	1.798,98	GMP 03	2.246,57
REF IV	GMP 04	991,10	GMP 04	1.342,73	GMP 04	1.544,14	GMP 04	1.852,95	GMP 04	2.313,97
REF V	GMP 05	1.020,84	GMP 05	1.383,01	GMP 05	1.590,47	GMP 05	1.908,54	GMP 05	2.383,39
REF VI	GMP 06	1.051,46	GMP 06	1.424,50	GMP 06	1.638,18	GMP 06	1.965,79	GMP 06	2.454,89
REF VII	GMP 07	1.083,01	GMP 07	1.467,24	GMP 07	1.687,33	GMP 07	2.024,77	GMP 07	2.528,54
REF VIII	GMP 08	1.115,50	GMP 08	1.511,26	GMP 08	1.737,95	GMP 08	2.085,51	GMP 08	2.604,39
REF LX	GMP 09	1.148,96	GMP 09	1.556,59	GMP 09	1.790,09	GMP 09	2.148,07	GMP 09	2.682,52
REF X	GMP 10	1.183,43	GMP 10	1.603,29	GMP 10	1.843,79	GMP 10	2.212,52	GMP 10	2.763,00

Afuá-PA., 02 de abril de 2012


ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO
Prefeito do Município de Afuá - em exercício

Câmara Municipal de Afuá
Confere como Original
Em 02/04/12




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ


"ANEXO - III" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

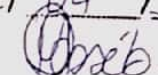
(Com as alterações dos arts. 2º e 3º da Lei nº351/2012-GAB/PMA, de 02 de abril de 2012)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS MENSAIS

PADRÃO	Classe A (Nível Medio)		Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	1.451,20	GMP 01	1.966,06	GMP 01	2.260,97	GMP 01	2.713,14	GMP 01	3.388,18
REF II	GMP 02	1.494,74	GMP 02	2.025,04	GMP 02	2.328,80	GMP 02	2.794,53	GMP 02	3.489,83
REF III	GMP 03	1.539,58	GMP 03	2.085,79	GMP 03	2.398,66	GMP 03	2.878,37	GMP 03	3.594,52
REF IV	GMP 04	1.585,77	GMP 04	2.148,37	GMP 04	2.470,62	GMP 04	2.964,72	GMP 04	3.702,36
REF V	GMP 05	1.633,34	GMP 05	2.212,82	GMP 05	2.544,74	GMP 05	3.053,66	GMP 05	3.813,43
REF VI	GMP 06	1.682,34	GMP 06	2.279,20	GMP 06	2.621,08	GMP 06	3.145,27	GMP 06	3.927,83
REF VII	GMP 07	1.732,81	GMP 07	2.347,58	GMP 07	2.699,72	GMP 07	3.239,63	GMP 07	4.045,66
REF VIII	GMP 08	1.784,79	GMP 08	2.418,01	GMP 08	2.780,71	GMP 08	3.336,82	GMP 08	4.167,03
REF LX	GMP 09	1.838,34	GMP 09	2.490,55	GMP 09	2.864,13	GMP 09	3.436,92	GMP 09	4.292,05
REF X	GMP 10	1.893,49	GMP 10	2.565,26	GMP 10	2.950,05	GMP 10	3.540,03	GMP 10	4.420,81

Afuá-PA, 02 de abril de 2012


ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO
Prefeito do Município de Afuá - em exercício

âmara Municipal de Afuá
conferido como Original
02/04/12


Praça Albertino Baraúna, s/n - Fone: (0xx96) 3689-1119; Fax: (0xx96) 3689-1110 - Afuá - Pará - Brasil - CEP : 68890-000

E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br